

Prova - ou Copia

Apresentada em 12 de Agosto de 1829

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mór.

+ Achando-se presentes 34 Senhores Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente pelo Sr. 4º Secretario, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta de dois Officios do Sr. Secretario da Camara dos Srs. Deputados. Participando, que havendo aquella Camara adoptado todas as emendas propostas por este Senado á Resolução, que declarou no gôr do direito de Cidadania Brasileiro a Felizarda Maria Lopes, Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira, João de Sequeira Campello, e Manoel Pinheiro de Almeida, tem resolvido enviar, na conformidade das ditas emendas, quatro Resoluções em forma de Decretos á Sanccão Imperial.

Ficou o Senado inteirado.

2º Remettendo a seguinte Resolução, com os documentos que lhe dizem respeito.

Resolução

Assembleia Geral Legislativa do Imperio do Brasil;

Resolve:

Art. 1º He nullo, por illegal, e incompetente, a

a decisão do Collegio Eleitoral da Cidade da Bahia
constante da Acta Geral de 18. 18. 18.

Dispensou-se a sua impressão.

Ordem do dia.

Primeira parte.

Continuando a 2.^a discussão da Resolução que
reduz a 400 fr. a pensão de 600 fr. concedida pelo go-
verno a D. Francisca das Chagas Silva da Fonseca,
viuva de João Vicente da Fonseca, herdeira deputada
que foi da Junta da Fazenda de S. Paulo, com hum
Parecer da Commisão de Fazenda, apresentado na
Sessão de 16 de julho ultimo, propondo que seja ap-
provada a pensão de 600 fr. como emenda a Re-
solução; o Sr. Marquez de Baependy apresentou
o seguinte:

Requerimento.

Requeiro que se peca ao Governo informações de
Ordenado, que venha &c. &c.

Foi apreciado, e sendo a final approvado, ficou
adiada a Resolução até vir a informação requerida.

Segunda parte.

Continuou a 3.^a discussão do Projecto de Ley

sobre a criação de villas em diversas Provincias do
Imperio, com as emendas approvadas na 2.^a que ficou
reduzida na Sessão de 1.^o do corrente mês com quatro
emendas, que foram approvadas, e no decurso do debate
o Sr. Barrozo apresentou a seguinte:

Emenda.

"Para acrescentar a minha emenda, salva a re-
ducção - simento quanto ás de que trata o Sr. Barrozo."

Foi approvada.

Julgando-se afinal insufficientemente discutida esta
matéria, o Sr. Presidente a propoz a votação pela
maneira seguinte: 1.^o A matéria das duas emen-
das do Sr. Barrozo, concebidas nestes termos: 1.^o accres-
cento-se o Governo, ouvidas as Authoridades locais,
marcarão os limites; 2.^o em addicção á 1.^a simento quan-
to ás de que trata a Tabela junta, e em que não tiver já
sido feita a respectiva designação; foi approvada,
salva a reducção. 2.^o A primeira parte da emen-
da do Sr. Vergueiro, que diz: O Magistrado mais vizin-
ho fará efectiva a criação das villas, designando-lhes
termos a contento dos povos; não pôde, e ficará
prejudicadas as emendas do Sr. Marquez de Inhame-
bupe, e Camara, e a 2.^a parte da do Sr. Vergueiro.

Rejeita-se o Projecto definitivamente com as emen-
das respectivas approvadas na 2.^a 3.^a discussão, e sendo
approvado, remette-se toda a Comissão de Legisla-
ção, para redigir as emendas.

Terceira parte.

Entrou-se na discussão das Emendas, apresentadas
pela Comissão de Legislação, ao Projecto de Ley, so-
bre o processo dos Membros do Corpo Legislativo.

As onze horas e vinte minutos, annunciando-se
a porta da Sala o Sr.^{mo} Ministro da Fazenda, o Sr.
Presidente declarou adiada a discussão, e nomeou os
Srs. Carvalho, Vergueiro, e Camara, para o recebimen-
to do Sr.^{mo} Ministro, o qual sendo introduzido, tomou
assento.

Logo o Sr. Presidente declarou, que continuava
a 2.^a discussão do Art. 18.^o das Emendas feitas, e ap-
provadas pela Camara dos Srs. Deputados a Pro-
posta do Governo, relativa ao Banco do Brasil
que ficara adiada na Sessão anterior com quatro
emendas.

O Sr. Vergueiro pediu retirar a sua emenda, na qual
propunha a supressão total do Art. 18.^o, e foi reje-
tado.

No decurso do debate offereceram-se as seguintes
emendas.

Do Sr. Borges. = 2.^a parte do Art. 16.^o Depois da pa-
lavra = applicada = se addiciona = desde logo ao resgate
das notas em circulação &c. &c.

Do Sr. Vergueiro. = Art. 18.^o 2.^a parte. Depois de =
Art. 13.^o 1.^o = diga-se = applicando desde logo até
se verificar a ~~em~~ liquidação &c. &c.

Fôrão apoiadas.

Julgando-se afinal discutida a matéria de 1.^a par-
te do Artigo, o Sr. Presidente propoz a votação. 1.^a A
1.^a parte do Art. 16.^o intra as emendas; passou. 2.^a A
supressão das palavras = ou fora = não passou. 3.^a A parte
da emenda do Sr. Vergueiro, que diz = o governo fica também
authorisado a recomprer as Leptações; também não passou,
ficou prejudicada a última parte. 4.^a A emenda
impressa do Sr. M. de Bazezedy em substituição ao Ar-
tigo; foi rejeitada. 5.^a A parte da emenda do Sr. Borges,
que diz = O governo fará anualmente hum emprés-
timo de mil contos de reis =; não passou, e ficou prejudica-
da o resto da emenda.

Continuando a discussão sobre a 2.^a parte do mes-
mo Art. 18.^o o Sr. M. de Bazezedy apresentou a seg.^{te}

com as duas emendas oferecidas pelo Sr. Borges, e
Vergueiro, o Sr. Alvaro Bapendy apresentou a
seguinte:

Emenda.

"O producto deste empréstimo será entregue à
Cassa de Amortização para ser todo applicado deste
logo ao resgate de d."

Foi approvada.

As duas horas, retirou-se o Sr. Ministro com
as formalidades, com que havia sido recebido, e tendo
já julgado discutida a materia, o Sr. Presidente propoz
a votação, e emenda do Sr. Alvaro Bapendy em
substituição de 2ª parte do Art. 18, e sendo approva-
do, ficaram prejudicadas as outras duas emendas.

Finda a 2ª discussão dos Emendados do Sr. Depu-
ta, foram approvadas para passar à 3ª, com as emen-
das respectivas feitas pelo Senado.

O Sr. Barrozo requereu, que se reduzisse a tres
dias o intersticio para a 3ª discussão, e foi approvado
este requerimento.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia
1º O Projecto de Ley sobre a forma de processo do
Membro do Corpo Legislativo.

2. 4 Pareceres da Com.^{am} de Guerra, sobre representações
do Conselho Geral da Provincia de Minas.

3.º Projecto de Ley, declarando substituto a Junta de
Justiça Militar da Provincia de Pará.

4.º A Resolução, determinando, que todas as Ordens
necessarias para a expedição, e desempenho do Supremo
Tribunal de Justiça, e do seu Presidente, se ponham por meio
de Portarias, em nome, e com assignatura de mesmo Presid.^{te}

5.º As Emendas, ~~na~~ apresentadas pela Com.^{am} de
Legislação, a Ley de liberdade de exprimir os pensamentos.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da
tarde.

Bispo Capellão. M.^{re} Presid.^{te} - Bento Barroso
Pereira, 1.º Secretario. - Luiz Joaz. Duque Estrada
Lustosa de Mendonça, 2.º Secretario.

1. 1. *Parvus de bono et malo et de virtutibus et vitiis*
2. 2. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
3. 3. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
4. 4. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
5. 5. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
6. 6. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
7. 7. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
8. 8. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
9. 9. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
10. 10. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
11. 11. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
12. 12. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
13. 13. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
14. 14. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
15. 15. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
16. 16. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
17. 17. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
18. 18. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
19. 19. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
20. 20. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
21. 21. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
22. 22. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
23. 23. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
24. 24. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*
25. 25. *De bono et malo et de virtutibus et vitiis*